

# Eleições 2020:

## REGISTRO DE CANDIDATURA - ELEIÇÕES 2020 Res. TSE nº 23.609/2019

**CONVENÇÕES PARTIDÁRIAS**  
20/07 A 05/08

A ata da convenção e a lista dos presentes digitadas no Módulo Externo do Sistema de Candidaturas (CANDex), devendo a mídia ser entregue no tribunal eleitoral ou transmitida via internet pelo próprio CANDex, até o dia seguinte ao da realização da convenção.

Exigência do candidato ter o mínimo de 06 meses de domicílio eleitoral e 06 meses de filiação partidária deferida.

### UNIDADES DA FEDERAÇÃO QUE NÃO EXCEDAM 12 LUGARES NA CÂMARA DE DEPUTADOS

**ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS:** um candidato por vaga, exceto quando a renovação for de dois terços ao Senado Federal. É facultativo celebrar coligações;  
**ELEIÇÕES PROPORCIONAIS:** partidos até 200% do número de lugares a preencher. É proibido celebrar coligações.

### UNIDADES DA FEDERAÇÃO QUE EXCEDAM 12 LUGARES NA CÂMARA DE DEPUTADOS

**ELEIÇÕES MAJORITÁRIAS:** um candidato por vaga, exceto quando a renovação for de dois terços ao Senado Federal. É facultativo celebrar coligações;  
**ELEIÇÕES PROPORCIONAIS:** partidos até 150% do número de lugares a preencher. É proibido celebrar coligações.

Mínimo de 30% e máximo de 70% das vagas requeridas para candidaturas de cada sexo. Os percentuais serão apurados com base no número de candidaturas requeridas. A mesma observação deverá ser feita nos casos de substituição ou de vagas remanescentes. Será considerado o gênero declarado no cadastro eleitoral.

As intimações serão realizadas, pelo mural eletrônico. Havendo impossibilidade técnica, as intimações ocorrerão sucessivamente por mensagem instantânea, por e-mail e por correspondência ou por outro meio eletrônico que garanta a entrega ao destinatário.

